

**PRESIDÊNCIA****ATO Nº 3451/2022-SGP****Sei nº 00031460-22.2022.8.17.8017****O DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**CONSIDERANDO** a solicitação do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Tuparetama, encaminhada pelo SEI de nº 00031460-22.2022.8.17.8017, relativa à designação de Oficial de Justiça para atuar no cumprimento dos mandados atinentes aos diversos processos que tramitam na aludida Vara, em virtude do gozo das férias do único Oficial de Justiça nela lotado.

**RESOLVE :**

Art. 1º. Designar, em caráter excepcional, o Oficial de Justiça/PJ-III **REGINALDO PEREIRA DE ARAUJO SAMPAIO**, matrícula nº 119.592-1, lotado na 1ª Vara da Comarca de São José do Egito, para ter o exercício de suas atribuições, de forma cumulativa, **da publicação deste Ato até 01/11/2022, na Vara Única da Comarca de Tuparetama**, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam nesta unidade judiciária.

Art. 2º. As atividades serão desenvolvidas dois (2) dias da semana na Comarca de Tuparetama e três (3) dias, em sua Comarca de origem.

Art. 3º. Nos dias de exercício na Vara Única da Comarca de Tuparetama, o Oficial de Justiça supracitado será dispensado de receber diligências da 1ª Vara da Comarca de São José do Egito.

Art. 4º. Os mandados distribuídos, relativos aos feitos da Vara Única da Comarca de Tuparetama, deverão ser consignados ao Oficial de Justiça mencionado e efetuados os registros legais necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de outubro de 2022.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo****Presidente****ATO Nº 3452/2022 – SGP****SEI Nº 00033670-05.2022.8.17.8017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez a JOSÉ WILSON DAMACENA, no cargo de Técnico Judiciário, TPJ, Classe II, "P07", matrícula nº 179684-4, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação anterior à EC nº 103/2019) c/c o art. 34, *caput* e § 1º da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, e art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

Recife, 07 de outubro de 2022

**LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO****DESEMBARGADOR PRESIDENTE****ATO Nº 961/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**EMENTA:** Estabelece medidas preparatórias e define o período de mudança de sala do Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS) no andar térreo do Fórum Thomaz de Aquino e dá outras providências.

**O Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO** , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria nas instalações da secretaria do Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS) no andar térreo do Fórum Thomaz de Aquino e na acomodação de seus servidores;

**CONSIDERANDO** a importância de evitar prejuízo ao cumprimento dos prazos processuais pelos jurisdicionados, advogados, Procuradores, Defensores Públicos e membros do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a transferência do acervo de processos físicos e a participação dos servidores efetivos e voluntários, lotados naquela unidade, em sua organização;

**RESOLVE** :

**Art. 1º.** DEFINIR o período compreendido entre 10 e 14 de outubro de 2022 para realização da mudança de sala do Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS), no interior do Fórum Thomaz de Aquino.

**Art. 2º.** ESTABELECER que nos dias 10 e 11 de outubro de 2022 ficarão suspensos, no CARTRIS, os prazos processuais e protocolo de petições em relação aos processos físicos, além do atendimento ao público, sendo retomados no primeiro dia útil seguinte, 13 de outubro de 2022, considerando que o dia 12 corresponde a feriado forense já determinado pelo Ato Conjunto nº 49/2021, de 15 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** A Assessoria de Comunicação - ASCOM deverá dar ampla publicidade ao período de suspensão dos prazos e atendimento.

**Art. 3º.** ESCLARECER que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) fornecerá o suporte logístico necessário à realização da mudança, nos termos da solicitação já efetuada pela gerência do CARTRIS, conforme protocolo 210243986.

**Art. 4º.** DISPOR que a Diretoria de Infraestrutura (DIRIEST) disponibilize pessoal para traslado de todo o acervo e mobiliário da secretaria daquela Unidade.

**Art. 5º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

**Presidente**

**ATO Nº 3454 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**(SEI nº 00031957-04.2022.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais** ,

**Considerando** a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;